



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAI
"Amazônia patrimônio dos brasileiros"
GABINETE DO PREFEITO



- III – Confrontar os dados levantados com os registros contábeis e patrimoniais existentes;
- IV – Identificar eventuais inconsistências, extravios, bens inservíveis ou não registrados;
- V – Elaborar relatório circunstanciado do inventário, contendo as conclusões e recomendações necessárias à regularização patrimonial;
- VI – Encaminhar os resultados ao setor de contabilidade, controle interno e demais unidades competentes.

Art. 3º A Comissão deverá concluir os trabalhos no prazo a ser definido pela Secretaria competente, podendo ser prorrogado mediante justificativa formal.

Art. 4º Os membros da Comissão exercerão suas atividades sem prejuízo das funções habituais, sendo-lhes assegurado o acesso às informações e documentos necessários ao desempenho dos trabalhos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**


FRANCISCO RUFINO DE SOUZA
Prefeito de Mucajaí – RR



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJÁI
"Amazônia patrimônio dos brasileiros"
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 018-A/2026/GAB/PM

DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.



Dispõe sobre a designação de Comissão Inventariante para levantamento dos bens móveis e imóveis do Município de Mucajaí/RR, referente ao exercício financeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Mucajaí - RR, Senhor **FRANCISCO RUFINO DE SOUZA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, especialmente no que concerne à organização administrativa, controle patrimonial e gestão dos bens públicos, bem como em observância aos princípios da legalidade, eficiência e controle interno,

CONSIDERANDO a necessidade de proceder ao levantamento, identificação, conferência e regularização do acervo patrimonial do Município;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de manutenção atualizada dos registros patrimoniais, em consonância com a Lei Federal nº 4.320/1964 e as normas de contabilidade aplicadas ao setor público;

CONSIDERANDO a relevância do inventário como instrumento de controle, transparência e prestação de contas perante os órgãos de controle interno e externo;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Inventariante do Município de Mucajaí/RR, com a finalidade de realizar o levantamento físico e documental dos bens móveis e imóveis pertencentes ao patrimônio municipal, referente ao exercício financeiro de 2025:

- I – Waldefran Conceição de Souza, matrícula nº 8697;
- II – Josimar João de Souza, matrícula nº 8966;
- III – Fábio de Oliveira Barros, matrícula nº 9381.

Art. 2º Compete à Comissão Inventariante:

- I – Proceder ao levantamento físico dos bens móveis e imóveis do Município;
- II – Conferir a existência, localização, estado de conservação e identificação dos bens;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJÁ – RR
“ *Amazônia : Patrimônio dos Brasileiros* ”
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 018/2026/GAB/PMM

DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

Designa servidora para o exercício das atividades de inserção e gestão de dados junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

O Prefeito Municipal de Mucajaí - RR, Senhor **FRANCISCO RUFINO DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Nayara Nunes França**, matrícula nº **8277**, para desempenhar as atividades de inserção, gestão e acompanhamento de dados e atos administrativos junto ao **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, no âmbito desta Administração Municipal.

Art. 2º Caberá à servidora designada as seguintes atribuições e responsabilidades:

1. Realizar a publicação de editais, avisos de contratação direta, atas de registro de preços, contratos e seus respectivos aditivos;
2. Zelar pela fidedignidade das informações e documentos inseridos no portal;
3. Observar rigorosamente os prazos de publicidade estabelecidos pela Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se
Cumpra-se.**


FRANCISCO RUFINO DE SOUZA
Prefeito de Mucajaí-RR